

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

L. 1.1.1. nº 574, de 25 de abril de 1970

**Aumenta quadro de classe de Professores
de Ensino Primário.**

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes,
resolve, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

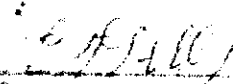
Art. 1º - Fica aumentado para 20 (vinte) o número de quadro
de classe de Professores de Ensino Primário, nível de vencimento I, da Lei
Municipal nº 553, de 19 de maio de 1969.

Art. 2º - As despesas a vindas desta lei, decorrentes por conta
de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica revogada a disposição em contrário.

Art. 4º - Esta Lei é promulgada e produz efeitos a partir da data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em 25 de abril de
1970.


CÉSAR AUGUSTO DE SALES
Prefeito Municipal